

PROJETO DE LEI N.º _____, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de imóvel a empresa SSJ INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel constantes no inciso I deste artigo, a fim de possibilitar a doação desta área a empresa SSJ INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº 07.842.833/0001-49, localizada na Avenida Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, na cidade de Montenegro/RS, sendo ele:

I - uma área de terras de 264,00 m², situada nos fundos do imóvel localizado na Rua Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula nº 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 89,50m com terrenos da loteadora Vila Santa Rita; a LESTE, onde mede 30,00m com a rua 09; e rua 07; a NOROESTE, onde mede 147,73m com Nadir Ilzi Borchardt e outros, conforme avaliação de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), realizada em julho de 2022.

Art. 2º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel constante do artigo 1º, inciso I a empresa SSJ INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

Art. 3º Em contrapartida, a empresa se compromete a:

I - apresentar prestação de contas relativa ao incentivo quando solicitado pelo Município.

II – gerar 52 (cinquenta e dois) novos empregos no prazo de 5 (cinco) anos a contar da efetivação da doação do imóvel, preferencialmente ocupado por residentes em Montenegro/RS;

III – investir R\$219.470,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta reais) na adequação de infraestrutura elétrica da E.M.E.I. Dr. José Flores Cruz contemplando projeto, material e mão de obra em um prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta lei.

IV – elaboração de projeto e execuções com instalação de PPCI (plano de prevenção e proteção de combate a incêndio) de locais públicos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

V- aplicar R\$105.530,00 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta reais), a serem investidos em materiais, serviços, insumos, fornecimento de peças e/ou mão de obra para revitalização e/ou requalificação e/ou manutenção de espaços e/ou adequação de locais, prédios, veículos e/ou maquinário público e/ou limpeza urbana no município de Montenegro, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

VI – adotar todas as medidas de proteção ambiental conforme legislação pertinente;

VII – conservar e manter a área doada;

VIII – divulgar o Município entre seus parceiros e fornecedores;

IX – incrementar suas atividades no sentido de aumentar a arrecadação de impostos;



X – apresentar prestação de contas relativa ao incentivo recebido quando solicitado pelo Município.

Art. 4º O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção:

I – se em qualquer tempo, a empresa encerrar suas atividades ou encerrar suas atividades no local, imóvel, objeto da doação;

II - deixar de cumprir as contrapartidas exaradas nos incisos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º É de responsabilidade da empresa SSJ INSTALACOES ELETRICAS LTDA o pagamento de todos os custos cartoriais decorrentes da desafetação e doação além de todos os impostos incidentes sobre o imóvel.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDEC a fiscalização do disposto nesta Lei.

Art. 7º Fica revogada a lei n.º 6.985, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de novembro de 2023.



Montenegro, 22 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.^º ____/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei que busca a autorização legislativa para proceder a desafetação do imóvel, a fim de possibilitar a doação desta área de terras de 264,00 m², disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula n° 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro a empresa SSJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., localizada na Avenida Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, na cidade de Montenegro/RS.

Tendo em vista que a empresa SSJ INSTALAÇÕES ELETRICAS é proprietária de imóvel lindinho daquele local, conforme matrícula e planta dos projetos juntadas no presente processo, a empresa pleiteia a doação de uma área de terra de propriedade do município.

A SSJ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS chegou em Montenegro no ano de 2013 e atualmente conta com 37 funcionários distribuídos em seus setores.

A SMDEC apresentou as hipóteses de incentivo oferecidas por este Município, conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Municipal n.^º 3.739/2002, além de também informar os documentos necessários que a empresa precisa apresentar na hora do pleito. Para tanto, a empresa informara que gostaria de pleitear a doação do imóvel, uma vez que necessita acrescer o seu coeficiente construtivo.

Este pedido se deve aos novos projetos da empresa que contemplam a utilização do imóvel para facilitar a logística, melhorar o atendimento e produção. A empresa prevê um faturamento de aproximadamente R\$ 9.110.871,03 nos próximos 5 anos, além da contratação direta de 52 empregados no mesmo período.

A área de terra pleiteada pela requerente é descrita como uma área de terras de 264,00 m², situada nos fundos do imóvel localizado na Rua Júlio Renner, 3575, bairro Santa Rita, disposta na parte interior de uma área maior de 5.650,34m², sob matrícula n° 18.712, folha 01, livro 02, do Registro de Imóveis de Montenegro – RS, medindo e confrontando-se: ao SUL, onde mede 89,50m com terrenos da lotadora Vila Santa Rita; a LESTE, onde mede 30,00m com a rua 09; e rua 07; a NOROESTE, onde mede 147,73m com Nadir Ilzi Borchardt e outros, conforme avaliação de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), realizada em julho de 2022, local que a empresa já ocupa.

Diante do pleito, bem como parecer técnico — avaliação do imóvel e memorial descritivo de terrenos, no tocante ao valor correspondente, a Administração Pública Municipal apresentou várias demandas pertinentes que podem receber o investimento à título de contrapartida. A empresa fica responsável em Investir R\$219.470,00 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta reais) na adequação de infraestrutura elétrica da E.M.E.I. Dr. José Flores Cruz contemplando projeto, material



e mão de obra em um prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da lei.

Elaboração de projeto e execuções com instalação de PPCI (plano de prevenção e proteção de combate a incêndio) de locais públicos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta lei, conforme necessidade e indicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Aplicar R\$ 105.530,00 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta reais), a serem investidos em materiais, serviços, insumos, fornecimento de peças e/ou mão de obra para revitalização e/ou requalificação e/ou manutenção de espaços e/ou adequação de locais, prédios, veículos e/ou maquinário público e/ou limpeza urbana no município de Montenegro, a serem indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Isto posto, importante ressaltar que a empresa está disposta a acatar os pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme necessidade e interesse público. Na oportunidade, encaminhamos o projeto de Lei, bem com demais documentos requisitados através da Lei n.^º 3.739/2002.

Destaca-se que o presente projeto de Lei de Doação tem o objetivo de revogar a Lei n.^º 6.985/2022, uma vez que, para proceder o desmembramento e unificação da área do município para a empresa interessada é necessário que a Lei de Doação seja para a mesma empresa titular da área da matrícula, lindeira ao imóvel.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C974-F48D-77DA-937B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 23/11/2023 12:43:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C974-F48D-77DA-937B>